

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁSFUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO BRÁS
EDITAL DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 02/2025 FMAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº DE.05.21.0001.2025

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE SÃO BRÁS**, por meio **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, realizará **DISPENSA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento menor preço por item, para contratação na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Data da sessão: 02/06/2025

Horário da fase de lances: 08:00 ás 14:00h

Link: <https://www.licitanet.com.br>

Critério de Julgamento: Menor preço por item.

1. OBJETO:

- 1.1. aquisição de Smartphone para atender as demandas do programa Bolsa família Secretaria Municipal de Assistência Social;
- 1.2. O objeto dessa licitação não se enquadra como sendo bem de luxo conforme Lei 14.133/21.

2. DETALHAMENTO DO OBJETO:

- 2.1. A contratação será conforme discriminação abaixo:

ITE M	DESCRÍÇÃO	QUANT.
001	Smartphone, Tela Super AMOLED de 6.6", Compatível com redes 5G, Memória interna 128 GB, Memória RAM 6GB, Câmera Traseira Tripla de 50Mpx/8Mpx/5Mpx, Câmera frontal de 13 Mpx, Processador Exynos 1380 Octa-Core de 2.4GHz, Bateria de 5000 mAh.	02

- 2.2. critério de julgamento adotado será o de menor preço por item, observadas as exigências contidas neste aviso de dispensa eletrônica e seus anexos quanto as especificações do objeto;
- 2.3. Em caso de divergência existente entre as especificações do objeto descritas do sistema de dispensa eletrônica e as especificações constantes deste aviso e seus anexos, prevalecerão as deste aviso e seus anexos.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA:

- 3.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica no site www.licitanet.com.br;



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS**

- 3.1.1. O aviso de Dispensa de Licitação, com disputa eletrônica será divulgado no site acima, no DOU e no portal de transparência do Município no site <https://saobras.al.gov.br>;
- 3.1.2. O fornecedor é responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 3.2. Não poderão participar dessa dispensa os fornecedores:
 - 3.2.1. Que não atendam as condições deste aviso e seus anexos;
 - 3.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente ou judicialmente;
 - 3.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:
 - 3.2.3.1. autor do Estudo Técnico preliminar, Termo de Referência, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 3.2.3.2. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 3.2.3.3. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 3.2.3.4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 3.2.3.5. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - 3.2.3.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
 - 3.2.3.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
 - 3.2.3.8. aplica-se o disposto no item “3.2.3.3.” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS**

controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

- 3.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
- 3.2.5. sociedades cooperativas.

4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA FINAL:

- 4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item;
- 4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento:
 - I – Encaminhar a proposta, indicando a descrição do objeto ofertado, a marca e o modelo do produto, quando for o caso e o preço;
 - II- Declarar em campo próprio do sistema de dispensa eletrônica:
 - a) A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - b) O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar Nº 123/2006 quando couber;
 - c) Pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais de contratação, constantes do procedimento;
 - d) A responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
 - e) O cumprimento do disposto no inciso VI do artigo 68 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 4.2.1. O fornecedor não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto para a contratação.
- 4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a contratada.
- 4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam diretamente ou indiretamente na execução do objeto.
 - 4.4.1. A proposta também deverá conter declaração de que comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas Leis Trabalhistas nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes da data de entrega das propostas;
 - 4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS**

de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

- 4.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação;
- 4.7. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável.
 - 4.7.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitando os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previstos neste aviso.
 - 4.7.1.1. Sem prejuízo no disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste aviso.
 - 4.7.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema;
 - 4.7.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste aviso.

5. FASE DE LANCES

- 5.1. A partir **das 08:00** horas na data estabelecida neste Aviso de Dispensa de Licitação Eletrônica, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para envio de lances públicos e sucessivos exclusivamente por meio do sistema eletrônico;
- 5.2. A etapa de lances será encerrada no **prazo de 06 (seis) horas**, contados do horário de abertura do estabelecido no item 5.1 deste aviso;
- 5.3. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 5.3.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 5.4. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
 - 5.4.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menos por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como lances intermediários para fins deste aviso.
 - 5.4.2. 4.3.2.O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 5,00 (cinco reais).
- 5.5. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 5.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS**

- 5.7. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 5.8. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
 - 5.8.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 6.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 6.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
 - 6.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração;
 - 6.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
 - 6.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 6.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 6.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias a contar da data de sua apresentação;
- 6.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 6.5.1. contiver vícios insanáveis;
 - 6.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 6.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 6.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 6.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
 - 6.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS**

referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

- 6.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 6.7. Se houver indícios de inexistência da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a existência da proposta.
- 6.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
 - 6.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 6.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 6.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. HABILITAÇÃO

- 7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances;
- 7.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça, realizando as seguintes consultas/diligências:
 - 7.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - 7.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
 - 7.2.3. Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
 - 7.2.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS**

houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

- 7.2.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;
- 7.2.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação;
- 7.2.7. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.2.8. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 7.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 7.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 7.5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 7.6. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
 - 7.6.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação;
- 7.7. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. CONTRATAÇÃO

- 8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 8.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízos das sanções previstas nesse aviso;
 - 8.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para assinatura do Termo de Contrato, a administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico para que seja assinado e devolvido no prazo de (2) dias uteis a contar da data do recebimento;
 - 8.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez,



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS**

por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

- 8.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
 - 8.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 8.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
 - 8.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 8.4. O prazo de vigência de contratação terá início a partir da assinatura do contrato ou emissão da autorização de compra ou ordem de fornecimento e vigorará por 6 (seis) meses.
- 8.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9. DAS SANSÕES

- 9.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
 - 9.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 9.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 9.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
 - 9.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 9.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 9.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 9.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 9.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
 - 9.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 9.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 9.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores,



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS**

em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;

- 9.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
- 9.2. Serão aplicadas ao responsável as infrações administrativas previstas no art. 156 da Lei 14.133/21.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. O procedimento será divulgado no site www.licitanet.com.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no sistema, por mensagem eletrônica na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
- 10.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
 - 10.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
 - 10.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas:
 - 10.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
 - 10.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 10.3. As providências dos subitens 10.2.1 e 10.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 10.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 10.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 10.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 10.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 10.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS**

- 10.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 10.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 10.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 10.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 10.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11. ANEXOS

- 11.1. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO
- 11.2. TERMO DE REFERÊNCIA
- 11.3. MODELO DE PROPOSTA

São Brás, 28 de maio de 2025

JOSÉ CASSIO PEREIRA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Assistência Social



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS**

**ANEXO I
DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL E TRABALHISTA:

- 1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documentos comprobatórios de seus administradores e/ou sócios;
 - 1.1.1. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.2. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 1.3. Inscrição Municipal e/ou Estadual relativo ao domicílio ou sede da empresa participante pertinente ao seu ramo de atividade;
- 1.4. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 1.5. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 1.6. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 1.7. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 1.8. prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 1.9. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA:

- 2.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 3.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado;



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS**

- 3.1.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;
- 3.1.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias a comprovação de legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela administração, cópia do contrato que deu suporte a contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO

Aquisição de celulares modelo smartphone para ampliar a efetividade da comunicação, a serviço da equipe técnica do Setor de Cadastro Único e do acesso à população a comunicação, bem como no acesso à tecnologia para registro e arquivamento de dados e informações, para fortalecimento da capacidade de atendimento e nas ações do Programa no município de São Brás/Alagoas, através do Setor de Cadastro Único da Secretaria Municipal de Assistência Social.

ITEM	DESCRÍÇÃO	QUANT.
001	Smartphone, Tela Super AMOLED de 6.6", Compatível com redes 5G, Memória interna 128 GB, Memória RAM 6GB, Câmera Traseira Tripla de 50Mpx/8Mpx/5Mpx, Câmera frontal de 13 Mpx, Processador Exynos 1380 Octa-Core de 2.4GHz, Bateria de 5000 mAh.	02

2- FUNDAMENTAÇÃO DE CONTRATAÇÃO:

A fundamentação da contratação encontra-se definida nos tópicos do Estudo Técnico Preliminar em anexo a este Termo de Referência e no inciso II art. 75 da Lei 14.133/21.

3- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

Após a realização desse Estudo Preliminar, o Termo de Referência será elaborado e caso aprovado pelo Gestor será realizada DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR conforme art. 75 II da Lei 14.133/21. Após a análise da proposta mais vantajosa, será emitido um empenho global do valor contratado e posteriormente a Ordem de Fornecimento com informações e instruções de recebimento dos itens a serem adquiridos.

4- REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO:

- 4.1 - O presente TR tem como estudo a aquisição de smartphone conforme específicos descritas no item 1 deste TR;
- 4.2 – Durante a vigência da futura contratação, a contratada deverá manter a sua regularidade fiscal e trabalhista;
- 4.3 – Entregar todo o material em perfeito estado de uso e conservação no dia e na hora estabelecida na futura Ordem de Fornecimento;
- 4.4 - Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes do fornecimento dos equipamentos, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer ao Município comprovante de quitação com os órgãos competentes;
- 4.5 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto firmado com o Município, sem prévia e expressa anuência;
- 4.6 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, bem como substituir, sem ônus adicionais e no prazo máximo de 48 (Quarenta



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS**

e Oito) horas, contados da comunicação formal desta Administração, os Produtos cujos padrões de qualidade, segurança e finalidade não se prestem ao seu fim específico;

4.7 - O Fornecedor deverá atender os critérios de sustentabilidade baseados no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis;

4.8 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;

4.9 - Não haverá garantia da contratação;

4.10 - Não haverá vedação de marca de produto.

ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

4.11 - A contratada deverá fornecer garantia de, no mínimo, 90 dias para nos serviços de revisão e manutenção prestados a contar da data de recebimento definitivo do objeto;

4.12 - Durante o prazo de garantia dos serviços, a contratada obriga-se a adotar medidas corretivas necessárias, sem ônus para a contratante, designando profissional habilitado e experiente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do dia do recebimento da notificação expedida pela Secretaria Municipal;

4.13 - Durante o período de garantia, todos os reparos e consertos decorrentes de defeito de fabricação ficarão a cargo da contratada e, deverão ser executados por Assistência Técnica autorizada do fabricante do equipamento, sem ônus para o contratante;

4.14 - Todas as despesas da execução da garantia de serviços aqui citada deverão ser por conta da contratada, sem qualquer ônus para a contratante;

4.15 - A execução de garantia por empresas terceirizadas não exime a contratada das responsabilidades assumidas com a contratante.

5- EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1 - O fornecedor que ofertar o menor lance será o ganhador da disputa e após a assinatura do contrato, receberá uma Nota denominada “Nota empenho” e a Ordem de Fornecimento contendo os quantitativos escolhidos, bem como o valor do lance final do CONTRATADO;

5.2 - Após a comunicação formal ao contratado, a entrega dos equipamentos deverá ser realizada na Rua do Comércio, Nº 03, Centro – 57.380-000 – São Brás – AL quando serão verificadas todas as especificações exigidas neste Termo de Referência após a verificação do enquadramento nas condições exigidas por este órgão, dar-se-á o recebimento definitivo;

5.3 - Caso não seja possível a entrega no prazo estabelecido no subitem anterior, a contratada deverá comunicar, por escrito, as razões respectivas com pelo menos 48h (Quarenta e Oito horas) de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela Contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6- GESTÃO DO CONTRATO:

A gestão da contratação será executada por servidor devidamente autorizado, nomeado por portaria para acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos bens, a entrega integral conforme Ordem de Fornecimento e atesto da nota fiscal. O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato e encaminhará os apontamentos a autoridade competente para tomar providências cabíveis.

7- CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E PAGAMENTO



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS**

1 RECEBIMENTO:

- 1.1. O prazo de entrega dos itens é de 5 (Cinco) dias contado da emissão de Requisição formalizada pelo Contratante;
- 1.2. Caso não seja possível a entrega na data estabelecida, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 48h (Quarenta e Oito horas) de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 1.3. Os bens deverão ser entregues nos endereços que foi determinado no item 5;
- 1.4. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;
- 1.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

2 PAGAMENTO:

- 2.1 O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo da entrega da parcela dos produtos, após a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente;
- 2.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA – Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo, de correção monetária;
- 2.3 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;
- 2.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;
- 2.5 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
- 2.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;
- 2.7 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;
- 2.8 O fornecedor, durante toda a execução do pagamento, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 2.9 Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões da Contratada, a mesma será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, num



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS**

prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, em processo administrativo instaurado para esse fim específico;

2.10 O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério da Contratante. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos. Persistindo a irregularidade, a Contratante, em decisão fundamentada, deverá aplicar a penalidade cabível nos autos do processo administrativo correspondente;

2.11 Não haverá em qualquer hipótese antecipação de pagamentos;

2.12 Não haverá cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira.

8- CRITÉRIOS UTILIZADOS PARA A ESCOLHA DO FORNECEDOR:

O critério escolhido para a seleção fornecedor foi com base no art. 75 II da Lei 14.133/21 onde será verificada a proposta mais vantajosa para a contratação a que se refere o objeto deste Termo.

A pesquisa de mercado será realizada conforme estabelecida no Estudo Técnico Preliminar, com o sistema de banco de preços oficial. No sistema de banco de preço o valor encontrado está referenciado abaixo.

Será realizada a DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR conforme art. 75 II da Lei 14.133/21 e IN SEGES/ME Nº 67, DE 8 DE JULHO DE 2021.

9- ESTIMATIVA DE PREÇO

Com base na pesquisa feita através do banco de preço em 8 de maio de 2025, o valor estimado de contratação é R\$ 3.770,22.

10-DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASS.SOCIAL
0100 - FUNDO MUNICIPAL DE ASS.SOCIAL
08.244.0001.70004-MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA
4.4.9.0.52.00.00- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE DE RECURSO: 16600000

SÃO BRÁS, XX de XXXX de 2025

Weverton Sandes dos Santos



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA

PROPOSTA COMERCIAL PARA DISPENSA ELETRÔNICA Nº
(preencher em papel timbrado da proponente)

Dados a constar na proposta	Preenchimento pela empresa
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	
ENDEREÇO ELETRÔNICO	
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:	
CPF DO REPRESENTANTE:	

Item	Especificação	Marca	Unidade	VI. Unit.	Valor total
	Smartphone, Tela Super AMOLED de 6.6", Compatível com redes 5G, Memória interna 128 GB, Memória RAM 6GB, Câmera Traseira Tripla de 50Mpx/8Mpx/5Mpx, Câmera frontal de 13 Mpx, Processador Exynos 1380 Octa-Core de 2.4GHz, Bateria de 5000 mAh.				
TOTAL					

Os valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

O prazo da entrega dos produtos não poderá ultrapassar 5 (cinco) dias úteis.

O pagamento será efetuado após a entrega do material de acordo com a legislação vigente.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 90 DIAS

(LOCAL E DATA)

Assinatura do representante legal da empresa
Razão social e CNPJ